Illmo. e Exmo. Snr.

Accuso a recepção do Officio de V. Ex.a de 9 d'Agosto d'este anno, com a Lei que prescreve as formalidades a que estão sujeitos os estrangeiros que chegaõ a esse Reino, ou nelle residem, feita na ultima sessão do Parlamento: E cumpre-me dizer a V. Ex.a que o levei ao Conhecimento de Sua Magestade o Imperador, e que considero a dita remessa como um novo testemunho do constante interesse que V. Ex.a toma por tudo o que póde concorrer de qualquer modo para o bem ser do Imperio do Brazil.

Deos guarde a V. Ex.a Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Outubro de 1826.

Visconde de S. Leopoldo.

Snr Baraõ de Itabayana.

Recebido no 1.º de Março 1827.